



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000094- / -2007**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Bentos – Gestão de Resíduos, Lda


com o NIF 504822578, para a instalação localizada na Estrada Nacional nº 10, Km 107.4, 2135-114 Samora Correia, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Recolha, triagem e armazenamento temporário de resíduos
Desmantelamento/descontaminação de VFV**


A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 08 de Maio de 2011.

Lisboa, 15 de Novembro de 2007

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo


ANA RITA PEREIRA



Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Bentos – Gestão de Resíduos,Lda, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha de resíduos ferrosos e não ferrosos junto dos produtores e transporte até ao local da instalação onde é feita a sua triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

Efectua ainda, a recepção dos VFV, remoção e separação dos seus componentes, com vista à sua descontaminação e à reutilização de materiais constituintes, armanzenando-os de forma a prefazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado.

R4 – Reciclegem / recuperação de metais e ligas

R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R4 e R5

D15 – Armazenamento temporário de resíduos para posterior eliminação autorizada

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

120101 aparas e limalhas de metais ferrosos

120103 aparas e limalhas de metais não ferrosos

150101 embalagens de papel e cartão

150102 Embalagens de plástico.

150103 Embalagens de madeira.

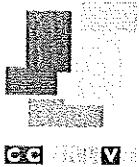
150104 embalagens de metal

130113* outros óleos hidráulicos

130208* outros óleos de motores, transmissões e lubrificação

150202* absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas

16 01 03 Pneus usados.



Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2007

- 16 01 04 (*) Veículos em fim de vida.
- 16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.
- 16 01 07 (*) Filtros de óleo.
- 16 01 08 (*) Componentes contendo mercúrio.
- 16 01 09 (*) Componentes contendo PCB.
- 16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].
- 16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amianto.
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.
- 16 01 13 (*) Fluidos de travões.
- 16 01 14 (*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.
- 16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.
- 16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.
- 16 01 17 Metais ferrosos.
- 16 01 18 Metais não ferrosos.
- 16 01 19 Plástico.
- 16 01 20 Vidro.
- 16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.
- 16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.
- 16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.
- 160801 catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platino (excepto 160807)
- 170401 cobre, bronze e latão



Especificações anexas ao Alvará n.º 000094- / -2007

170402 alumínio

170403 chumbo

170405 ferro e aço

170407 mistura de metais

170411 cabos eléctricos

191202 metais ferrosos

191203 metais não ferrosos

200101 papel e cartão

20 01 39 plásticos

200140 metais

200301 outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos

200307 Monstros.

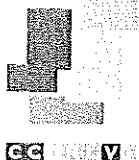
200399 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.



Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2007

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

4- Identificação do responsável técnico

Nuno Vasco Dias Bento

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação localiza-se num lote industrial com área total de 7920m², dos quais 2200 são área coberta.

Tem capacidade de processamento de 8 VFV/dia e armazenagem em área coberta de 48 veículos, num único nível, podendo aumentar até um máximo de três níveis para um total de 144 veículos.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento :

-máquina de desmantelamento/descontaminação de VFV

-dois berbequins

-duas rebarbadoras



Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2007

6- Validade

O presente alvará de licenciamento substitui a autorização prévia nº 124/2006/INR e respectivo aditamento emitido em 25.10.2006 pelo INR.

Lisboa, 15 de Novembro de 2007